

Parágrafo único. Como forma de garantir a efetividade da medida, a implantação do referido Guia deverá observar o seguinte procedimento:

I - Sem prejuízo dos critérios e práticas sustentáveis atualmente adotados por este Tribunal e que deverão continuar a ser observados, sempre que possível, pelas unidades demandantes, sua implementação institucional se dará de forma gradual e contínua, a partir das contratações do ano de 2024. Para tanto, na construção do Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata o art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021, os arts. 9º e sgs da Resolução CNJ n. 347/2020 e art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, deverão ser definidas pela Administração as compras nas quais serão aplicadas os critérios e práticas sustentáveis do Guia;

II - Na aplicação do Guia deverá ser observado o procedimento da contratação sustentável, de acordo com as seguintes regras gerais, definidas nas suas páginas 47 a 73:

a) necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

b) planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;

c) análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;

d) gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.

III - Avaliação periódica pela Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade - ASSESUA de sua repercussão sobre as compras e serviços contratados por este órgão, com elaboração de relatórios acerca de eventuais providências para a garantia da efetividade da medida.

Art. 2º Compete à Diretoria-Geral:

I - Editar os atos necessários à execução desta instrução normativa e as eventuais atualizações para adequação às normas vigentes ou supervenientes;

II - Dirigir e supervisionar as avaliações de que tratam o inciso III do parágrafo único do artigo anterior desta norma;

III - Resolver os casos omissos.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 51/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o constante no Processo SEI n. [0000175-63.2022.6.22.8000](#), evento [0977027](#), RESOLVE:

Art. 1º Considerar a servidora ALESSANDRA WASILEWSKI RODRIGUES DE OLIVEIRA como substituta excepcional da chefia do cartório da 19ª Zona Eleitoral, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 4 de março de 2023, em razão de afastamento da titular, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.112/90.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 74/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os recentes casos de diagnósticos por COVID-19 no âmbito da Secretaria deste Regional;

CONSIDERANDO a manifestação da Seção de Assistência Médica e Social (SAMES), nos autos SEI n. [0000031-89.2022.6.22.8000](#), evento [0984608](#);

CONSIDERANDO os protocolos internos de saúde e as recomendações das organizações de saúde, RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas dependências da Secretaria do Tribunal e das Zonas Eleitorais da Capital, para o público interno, a partir de 08/03/2023.

Art. 2º Fica derogada a Portaria n. 26/2023-PRES/GABPRES.

Publique-se.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 63/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o constante no Processo SEI n. [0000030-07.2022.6.22.8000](#), evento [0979504](#), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de março de 2023, o servidor Jhonatha Souza Fonseca da Função Comissionada de Assistente V, nível FC-5, da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 64/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o constante no Processo SEI n. [0000030-07.2022.6.22.8000](#), evento [0979504](#), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de março de 2023, o servidor Thiago Campos Figueiredo da Função Comissionada de Chefe da Seção de Manutenção Predial (SEMAP/SAOFC), nível FC-6.

Art. 2º Dispensar, a partir de 1º de março de 2023, o servidor da condição de substituto automático da Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais (COMSEG/SAOFC), para o qual foi designado pela Portaria n. 285/2022.

Art. 3º Designar, a partir de 1º de março de 2023, o servidor para exercer a função comissionada de Assistente V, nível FC-5, da SAOFC.

Art. 4º Lotar, a partir de 1º de março de 2023, o servidor no Gabinete da Secretaria de Orçamento e Finanças (GABSAOFC).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 65/2023 - PRES/GABPRES